

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/1997

DISPÕES SOBRE PENSÃO DE MERCÊ AO SR. JAIR ARANTES GUERRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE L: Art. 1º - Fica concedido pensão de mercê, ao Sr. JAIR ARANTES GUERRA, ex-funcionário municipal, ex-vereador e ex-subprefeito de Vila Brasília, no valor de R\$ 250, 00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dezanove dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete. JOSÉ CALDAS DA CUNHA SEC. EXECUTIVO